LEI N° 6.779, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.650.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) para atender as despesas da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

8008 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

15.451.00002.2.000212 – Manutenção da Drenagem e Macrodrenagem Pluvial - Fonte de Recurso 1 – Recursos Ordinários

33.90.00/101 – Aplicações Diretas.....R$ 1.350.000,00

15.451.00002.2.000037 – Cidade Florida - Fonte de Recurso 1 – Recursos Ordinários

33.90.00/95 – Aplicações Diretas.....R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de até R$ 1.650.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

8008 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

15.451.00002.1.000017 – Projeto Tapete Preto - Fonte de Recurso 1 – Recursos Ordinários

44.90.00/85 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000.000,00

15.451.00002.1.000016 – Obras de Drenagem e Macrodrenagem Pluvial - Fonte de Recurso 1 – Recursos Ordinários

44.90.00/83 – Aplicações Diretas.....R$ 500.000,00

15.451.00002.1.000015 – Obras de Dragagem e Manutenção de Rios e Ribeirões - Fonte de Recurso 1 – Recursos

Ordinários

44.90.00/81 – Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de julho de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município